



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços editoriais e gráficos para a produção completa de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, abrangendo a criação de capas, fornecimento de fichas catalográficas, registro de ISBN e impressão de 2.000 exemplares (500 de cada obra), com acabamento profissional (dobrado, costurado e colado), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Valor total da contratação: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 401/2026

Órgão solicitante: Núcleo de Livro, Leitura e Literatura

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Sessão Pública: Dia 16/07/2026, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico de Preços nº 007/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 401/2026

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Paulo Rogério Mattos Gomes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços editoriais e gráficos para a produção completa de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, abrangendo a criação de capas, fornecimento de fichas catalográficas, registro de ISBN e impressão de 2.000 exemplares (500 de cada obra), com acabamento profissional (dobrado, costurado e colado), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 16/2025 e, especialmente, a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A sessão virtual do pregão eletrônico para registro de preço será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser



entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Data da realização: dia 16/07/2026/2026, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços editoriais e gráficos para a produção completa de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, abrangendo a criação de capas, fornecimento de fichas catalográficas, registro de ISBN e impressão de 2.000 exemplares (500 de cada obra), com acabamento profissional (dobrado, costurado e colado), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital e que não se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP, será verificada a situação cadastral da empresa no momento da apresentação da proposta e, se necessário, na fase de habilitação, por meio de consulta aos órgãos competentes.

2.3. Não poderão participar da licitação:

a) Empresas que não se configurem como ME ou EPP.

Rua General Vitorino, 441 –CEP 96200-310–Rio Grande– RS

Fone:(53) 3233.8587|(53) 53991175292 –

e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br | compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

site: www.riogrande.rs.leg.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



- b) Consórcios de empresas.
- c) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Empresas que estejam em recuperação judicial, falência ou insolvência civil, ressalvado o disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Empresas que possuam dirigente, gerente ou acionista com poder de direção que seja servidor(a) público (a) da Câmara de Vereadores de Rio Grande ou de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, ou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau dessas pessoas, que atue no processo licitatório ou na contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo



licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública,

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Barrisul.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.3.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área

contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços editoriais e gráficos, incluindo design de capas, impressão e acabamento de livros, ou de atividades equivalentes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando aplicável, e devem comprovar:

- a) Execução de serviços com características similares ao objeto desta contratação, incluindo design gráfico, impressão e acabamento de livros;
- b) Período de execução dos serviços;
- c) Identificação clara da contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.

6.4.3. Será admitida, para fins de comprovação do período mínimo de experiência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que:

- a) Cada atestado comprove período contínuo de execução;
- b) A soma dos períodos resulte no mínimo exigido no item 25.1;
- c) Os atestados tenham sido executados de forma concomitante ou sequencial.

6.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que a empresa possua estrutura técnica e operacional para executar o objeto contratado.

6.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento:

- a) Cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à execução do serviço;
- b) Endereço atual e dados de contato da contratante que emitiu o atestado;
- c) Local onde foi executado o objeto contratado;
- d) Comprovação de pagamento e conclusão dos serviços;
- e) Demais documentos que se fizerem necessários para validação.

6.4.6. Atestados falsos ou fraudulentos acarretarão a desclassificação imediata da licitante e a comunicação ao Ministério Público e aos órgãos competentes.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.3 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 (dois reais).

9.8.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice, IGPM, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10 MODO DE DISPUTA

10.2 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.3 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 11.1.3.

c) O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4 O desempate será realizado na plataforma utilizada para este certame.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

12.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não



previstas no edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

13.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após



formalmente convocado.

16.1.1 Será enviado, por e-mail e seu o retorno com assinatura deverá ser no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e da Contratada, e que os preços se mantenham competitivos.

18 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços será realizada em 02 (duas) etapas, com base na conclusão de cada fase:

18.1.1. ETAPA 1 - PROVAS FÍSICAS: Medição após aprovação das provas de cada obra, comprovada através de:

- a) Relatório de conclusão das provas;
- b) Nota fiscal das provas;
- c) Comprovante de entrega das provas na Câmara Municipal do Rio Grande.

18.1.2. ETAPA 2 - EXEMPLARES FINAIS: Medição após entrega dos 2.000 exemplares, comprovada através de:

- a) Nota fiscal dos exemplares finais;
- b) Comprovante de entrega na Câmara Municipal do Rio Grande;
- c) Relatório de conformidade técnica (assinado pelo Fiscal Técnico).

18.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a entrega do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente de pessoa jurídica, sendo vedado qualquer depósito em conta de pessoa física.



18.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 33390390000000000000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de



reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br .

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 26 de junho de 2026.

Rogério Gomes

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços editoriais e gráficos para a produção completa de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, abrangendo a criação de capas, fornecimento de fichas catalográficas, registro de ISBN e impressão de 2.000 exemplares (500 de cada obra), com acabamento profissional (dobrado, costurado e colado), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
01	Produção gráfica e editorial de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, incluindo design de capas, emissão de Ficha Catalográfica, registro de ISBN, projeto gráfico, impressão e acabamento profissional	Exemplar	2.000

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e da Contratada, e que os preços se mantenham competitivos.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela obrigação anual do Poder Legislativo em publicar obras para o acervo bibliográfico, visando cumprir com as diretrizes do programa "Lei do Livro". A Câmara Municipal do Rio Grande selecionou 04 (quatro) obras de categorias distintas (Literatura, Literatura Infantil, História e Menção Honrosa) que necessitam de serviços especializados de produção gráfica e editorial. A escolha por uma editora especializada, ao invés de contratações fracionadas, centraliza responsabilidades logísticas e técnicas, garante a padronização visual do projeto e o alinhamento de expectativas com os autores.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas da solução constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) N° 66/2026, que integra o processo administrativo de contratação. A solução proposta compreende a prestação de serviços de produção gráfica e editorial integrados, incluindo design e criação de capas, emissão de Ficha Catalográfica e ISBN, projeto gráfico, impressão de alta qualidade e acabamento profissional (dobrado, costurado e colado), com entrega de 2.000 exemplares no endereço da Câmara Municipal.

3.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O contrato de produção gráfica e editorial compreende todo o ciclo de vida operacional, desde a fase de planejamento até o encerramento, conforme descrito abaixo:

- a) FASE DE PLANEJAMENTO: Recebimento dos manuscritos originais, reuniões de alinhamento com a Câmara e autores, definição de diretrizes de design e cronograma de execução;
- b) FASE DE EXECUÇÃO: Criação de arte das capas, emissão de Ficha Catalográfica e ISBN, projeto gráfico e diagramação, impressão de provas, impressão da tiragem final e acabamento;
- c) FASE DE FISCALIZAÇÃO: Acompanhamento e verificação de qualidade, inspeção de conformidade com especificações, validação de provas antes da tiragem final;
- d) FASE DE ENCERRAMENTO: Entrega final dos 2.000 exemplares, prestação de contas final e resolução de pendências pós-entrega.

3.3.1. Durante todo o ciclo de vida, a Contratada deverá manter disponibilidade de atendimento conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESCLASSIFICATÓRIOS

4.1. Requisitos Eliminatórios (Desclassificatórios): Os seguintes requisitos são obrigatórios e sua não comprovação resultará na desclassificação da proponente:

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA: Estar regularizada perante os órgãos fiscais competentes, comprovando:

- a) Inscrição ativa na Receita Federal do Brasil;
- b) Regularidade perante a Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c) Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.2. **ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL:** Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em serviços editoriais e gráficos, mediante apresentação de referências comerciais ou certificados de trabalhos realizados.

a) **ATESTADOS DE TRABALHOS SIMILARES:** Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de fornecimento de serviços similares (produção gráfica e editorial), comprovando capacidade técnica e experiência.

4.2. **Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

a) **EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA:** Possuir equipe técnica composta por profissionais certificados em normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), incluindo:

a.1. Designer gráfico com experiência em design de capas e projeto gráfico;

a.2. Revisor técnico com conhecimento em normas de impressão e acabamento;

a.3. Gerente de projeto responsável pelo acompanhamento e comunicação com a Câmara.

b) **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** Dispor de equipamentos técnicos adequados para impressão de alta qualidade, incluindo prensas offset ou digitais, sistemas de acabamento (dobra, costura, colagem) e equipamentos de plastificação.

c) **CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA:** Demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas da Câmara, garantindo fornecimento oportuno e eficiente de serviços editoriais e impressão conforme cronograma estabelecido.

d) **CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** Atender às normas ABNT aplicáveis a serviços gráficos e editoriais, incluindo especificações de papéis, cores, acabamento e encadernação.

e) **SUORTE TÉCNICO E PÓS-VENDA:** Oferecer suporte técnico adequado e serviços de pós-venda, incluindo assistência para resolução de problemas relacionados aos serviços prestados durante o período de garantia.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação compreende a prestação de serviços de produção gráfica e editorial integrados para as 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro, conforme especificações técnicas abaixo:

5.1.1 LIVRO 1 - LITERATURA: "Ecos silenciosos"

Autoria: Ágatha Satiq

Formato: 14 x 21 cm

Total de páginas: 65 (sendo 13 coloridas e 52 em preto e branco)

Miolo: papel pólen soft 80g, impressão 1x1 (frente e verso)

Rua General Vitorino, 441 –CEP 96200-310–Rio Grande– RS

Fone:(53) 3233.8587|(53) 53991175292 –

e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br | compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

site: www.riogrande.rs.leg.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Capa: papel supremo 250g, 4x0 (4 cores frente, 0 cores verso), com abas, plastificação fosca + UV localizado
Acabamento: dobrado, costurado e colado
Inclui: Ficha Catalográfica e ISBN
Tiragem: 500 exemplares

5.1.2 LIVRO 2 - LITERATURA INFANTIL: "Bichos-de-pé na estrada: as aventuras de Formão e Cabelo"

Autoria: Alice Helena Rodrigues de Oliveira
Formato: 21 x 20 cm
Total de páginas: 26 (totalmente colorido)
Miolo: papel couchê fosco 150g, totalmente colorido, impressão 4x4
Capa: papel couchê 250g, 4x0 (4 cores frente, 0 cores verso), com abas, plastificação fosca + UV localizado
Acabamento: dobrado, costurado e colado
Inclui: Ficha Catalográfica e ISBN
Tiragem: 500 exemplares

5.1.3 LIVRO 3 - HISTÓRIA: "As águas declaram-se inocentes: uma história ambiental sobre os ventos extremos decorrentes do El Niño de 1982/83 em Rio Grande (RS)"

Autoria: Fábio Alberto de Matos
Formato: 14 x 21 cm
Total de páginas: 270
Miolo: papel pólen soft 80g, cor, impressão 1x1
Capa: papel supremo 250g, 4x0 (4 cores frente, 0 cores verso), com abas, plastificação fosca + UV localizado
Acabamento: dobrado, costurado e colado
Inclui: Ficha Catalográfica e ISBN
Tiragem: 500 exemplares

5.1.4 LIVRO 4 - MENÇÃO HONROSA: "O caso Rheingantz"

Autoria: Mateus da Rosa Pereira
Formato: 14 x 21 cm
Total de páginas: 140
Miolo: papel pólen soft 80g, cor, impressão 1x1
Capa: papel supremo 250g, 4x0 (4 cores frente, 0 cores verso), com abas, plastificação fosca + UV localizado
Acabamento: dobrado, costurado e colado
Inclui: Ficha Catalográfica e ISBN
Tiragem: 500 exemplares

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, em 02 (duas) etapas principais:

6.1.1. ETAPA 1 - PROVAS FÍSICAS: Entrega de 01 (uma) prova física de cada obra para validação prévia antes de iniciar a tiragem oficial, conforme cronograma estabelecido;

6.1.2. ETAPA 2 - EXEMPLARES FINAIS: Entrega dos 2.000 exemplares (500 de cada livro) no local especificado, acompanhados de notas fiscais e documentação técnica.

6.2. Os serviços serão solicitados pelo Núcleo de Livro, Leitura e Literatura, através de comunicação formal (e-mail: nucleolivroleituraeliteratura@gmail.com).

7. DO LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados totalmente na editora contratada, com comunicação remota (e-mail, telefone, videoconferência) conforme necessário.

7.2. Reuniões de alinhamento com o Núcleo de Livro, Leitura e Literatura e autores serão realizadas conforme necessário, podendo ser presenciais ou remotas, a critério da Câmara.

7.3. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal do Rio Grande/RS, Rua General Vitorino, 441 – Centro – CEP: 96200-310.

7.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO:

7.4.1. Resposta a comunicações: Até 2 (dois) dias úteis;

7.4.2. Ajustes nas capas: Até 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

7.4.3. Aprovação tácita: Após 5 (cinco) dias úteis de silêncio injustificado;

7.4.4. Entrega de provas: Até 15 (quinze) dias úteis após aprovação das capas;

7.4.5. Entrega final: Até 30 (trinta) dias úteis após aprovação das provas.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

a) Atender aos chamados e solicitações em até 2 (dois) dias úteis após comunicação, sob pena de penalidades contratuais;

b) Executar os serviços conforme normas técnicas ABNT aplicáveis;

c) Manter equipe técnica qualificada e disponível durante toda a execução;

d) Responsabilizar-se por danos causados durante a execução dos serviços;

e) Cumprir com todas as obrigações ambientais e de sustentabilidade;

f) Fornecer relatórios de execução conforme solicitado;

g) Manter sigilo sobre informações confidenciais da Administração;

h) Cumprir com todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste TR;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja corrigido ou refeito;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros;
- g) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- h) Fornecer ao adjudicatário toda informação interna essencial à realização dos serviços;
- i) Conferir toda a documentação técnica gerada durante a execução do objeto.

8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- g) Entregar o objeto acompanhado de documento contendo descrição do produto fornecido e prazos de garantia;

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a execução do contrato;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação;
- j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas ABNT quando couber;
- k) Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Câmara ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido;
- l) Designar um gestor de conta exclusivo com contato direto (e-mail, WhatsApp ou telefone institucional) para comunicação contínua com a Câmara;
- m) Estar aberta a comunicação contínua para ajustes, correções e alinhamentos durante toda a execução do contrato;
- n) Fornecer seguro de transporte por conta da contratada;
- o) Entregar com nota fiscal e comprovante de recebimento;
- p) Responsabilizar-se pela substituição imediata, sem custos adicionais, de volumes danificados durante o transporte;
- q) Declarar formalmente a responsabilidade por direitos autorais de todas as imagens, ilustrações e tipografias utilizadas nas capas, assumindo integral responsabilidade por eventuais reclamações de terceiros.

8.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor do contrato, assegurando à Câmara o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada.

9. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental:

- a) **GESTÃO DE RESÍDUOS:** Destinação adequada de papéis descartados, tintas e resíduos de produção conforme legislação CONAMA;
- b) **PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO:** Implementação de medidas para evitar vazamento de tintas e contaminação de solo;
- c) **CONTROLE DE EMISSÕES:** Cumprimento de normas de emissão de gases e vapores durante a impressão;
- d) **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** Uso racional de energia elétrica em equipamentos e processos;

- e) LOGÍSTICA REVERSA: Devolução de resíduos de produção para reciclagem quando aplicável;
- f) CONFORMIDADE COM NORMAS: Atendimento às normas ABNT e legislação ambiental vigente.

9.2. A Contratada deverá manter registros de conformidade ambiental para fiscalização pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. NÃO será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá executar todos os serviços com seus próprios recursos, pessoal e equipamentos.

11. GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, bem como a garantia do serviço executado, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal do Rio Grande/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação de defeito.

11.3. A garantia cobre:

- a) Defeitos de impressão (cores fora de especificação, qualidade de impressão abaixo do padrão);
- b) Problemas de encadernação (costuras soltas, colas fracas, dobras inadequadas);
- c) Danos de transporte (amassados, rasgos, deformações);
- d) Não conformidade com especificações de papel e acabamento.

11.4. A garantia NÃO cobre alterações de design solicitadas após aprovação das provas.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação se refere a prestação de serviço específico e não continuado.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS: Responsável pela supervisão geral, acompanhamento de prazos, verificação de conformidade com requisitos obrigatórios e análise de relatórios.

Nome: Diego Gomes Victor

Matrícula: 4430

Cargo: Assistente Legislativo

E-mail: cgc.gestao@camarariogrande.rs.gov.br

Telefone: 53-32338586

13.2. FISCAIS TÉCNICOS: Responsável pelo contato com a empresa vencedora, verificação técnica da qualidade dos serviços, conformidade com especificações técnicas, garantia, cumprimento de normas técnicas e inspeção de trabalhos realizados.

Nome: Luciana Gepiak

Matrícula: 10794

Cargo: Dirigente do Núcleo de Livro, Leitura e Literatura

E-mail: nucleolivroleituraeliteratura@gmail.com

Telefone: 53 984580789

Nome: Cristiane Rodrigues Rivero

Matrícula: 14992

Cargo: Técnica Superior em Arte

E-mail: nucleolivroleituraeliteratura@gmail.com

Telefone: 53 999554454

13.3. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: Responsável pela verificação de documentação, regularidade fiscal, cumprimento de obrigações contratuais, processamento de pagamentos e aplicação de penalidades quando necessário.

Nome: Fabiana Henriques Vian

Matrícula: 10065

Cargo: Analista Legislativo

E-mail: cfcdocumentos@camarariogrande.rs.gov.br

Telefone: 53-32338566

13.4. A Comissão de Fiscalização de Contratos informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua General Vitorino, 441 –CEP 96200-310–Rio Grande– RS

Fone:(53) 3233.8587|(53) 53991175292 –

e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br | compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

site: www.riogrande.rs.leg.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

13.5. A Comissão de Fiscalização de Contratos poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **MULTA:**
 - i. **MULTA MORATÓRIA:** 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. **MULTA ADMINISTRATIVA:** Corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - iii. **MULTA POR ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS:** 10% (dez por cento) do valor total do contrato + rescisão contratual.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.5. Na hipótese de o serviço prestado estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a Administração o rejeitará no todo ou em parte, fixando à CONTRATADA o prazo de 7 (sete) dias úteis para corrigir, reparar, reconstruir ou substituir o objeto, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição dos serviços será realizada em 02 (duas) etapas, com base na conclusão de cada fase:

17.1.1. ETAPA 1 - PROVAS FÍSICAS: Medição após aprovação das provas de cada obra, comprovada através de:

- a) Relatório de conclusão das provas;
- b) Nota fiscal das provas;
- c) Comprovante de entrega das provas na Câmara Municipal do Rio Grande.

17.1.2. ETAPA 2 - EXEMPLARES FINAIS: Medição após entrega dos 2.000 exemplares, comprovada através de:

- a) Nota fiscal dos exemplares finais;
- b) Comprovante de entrega na Câmara Municipal do Rio Grande;
- c) Relatório de conformidade técnica (assinado pelo Fiscal Técnico).

17.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a entrega do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.3. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente de pessoa jurídica, sendo vedado qualquer depósito em conta de pessoa física.

17.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o primeiro ano contado da data limite para apresentação das propostas.

18.2. Após o período de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente aos 12 (doze) meses anteriores.



18.3. Considerando que esta contratação tem duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, o reajuste IPCA será aplicável apenas em caso de prorrogação do contrato além de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IX - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade da contratação a ser realizada será PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O tipo de licitação será MENOR PREÇO, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- d) Assinatura do responsável legal da empresa.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Deverá apresentar declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

21.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua General Vitorino, 441 –CEP 96200-310–Rio Grande– RS

Fone:(53) 3233.8587|(53) 53991175292 –

e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br | compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

site: www.riogrande.rs.leg.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

21.3. Apresentar Licença Ambiental de Operação Vigente ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental, conforme legislação aplicável.

22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

24.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

24.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

24.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços editoriais e gráficos, incluindo design de capas, impressão e acabamento de livros, ou de atividades equivalentes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

25.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando aplicável, e devem comprovar:

- a) Execução de serviços com características similares ao objeto desta contratação, incluindo design gráfico, impressão e acabamento de livros;
- b) Período de execução dos serviços;
- c) Identificação clara da contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.

25.3. Será admitida, para fins de comprovação do período mínimo de experiência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que:

- a) Cada atestado comprove período contínuo de execução;
- b) A soma dos períodos resulte no mínimo exigido no item 25.1;
- c) Os atestados tenham sido executados de forma concomitante ou sequencial.

25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que a empresa possua estrutura técnica e operacional para executar o objeto contratado.

25.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento:

- Cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à execução do serviço;
- Endereço atual e dados de contato da contratante que emitiu o atestado;
- Local onde foi executado o objeto contratado;
- Comprovação de pagamento e conclusão dos serviços;
- Demais documentos que se fizerem necessários para validação.

25.6. Atestados falsos ou fraudulentos acarretarão a desclassificação imediata da licitante e a comunicação ao Ministério Público e aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XV - DAS ESTIMATIVAS DE VALOR

26. ESTIMATIVA DE VALOR

26.1. A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores locais/regionais, análise de orçamentos, consulta a bases de dados de preços públicos e análise de contratos similares.

26.2. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais), distribuído conforme tabela a seguir:

26.3. Tabela de Lotes e Valores:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção gráfica e editorial de 04 (quatro) obras da 7ª Edição da Lei do Livro (design, ISBN, impressão e acabamento)	Exemplar	2.000	R\$ 25,05	R\$ 50.100,00

CAPÍTULO XVI - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos orçamentários da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, conforme indicação da Contabilidade e com autorização do Ordenador de Despesa.

27.2. A presente contratação está adequada orçamentariamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP Nº 66/2026), com as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 33390390000000000000

Descrição: Serviços gráficos e editoriais

Valor estimado: R\$ 50.100,00

27.3. A adequação orçamentária e financeira da presente contratação encontra-se demonstrada em anexo, através de:

- a) Demonstrativo de disponibilidade orçamentária;
- b) Parecer técnico de viabilidade orçamentária;
- c) Empenho prévio ou reserva de crédito, quando aplicável.

27.4. Conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a presente contratação está adequada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se:

- a) A existência de dotação orçamentária específica para o exercício;
- b) A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c) O cumprimento dos limites de despesa estabelecidos na LRF;
- d) A disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento das obrigações contratuais.

27.5. O Ordenador de Despesa é responsável pela autorização e acompanhamento da execução orçamentária desta contratação, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Este Termo de Referência integra-se com o Edital, o Estudo Técnico Preliminar e a legislação aplicável, formando um conjunto único para fins de interpretação e execução da contratação.

28.2. As omissões ou lacunas neste Termo de Referência poderão ser supridas pelo que está disposto no Estudo Técnico Preliminar, que constitui documento complementar e integrante deste instrumento.

28.2.1. Em caso de conflito entre documentos, prevalecerá o Edital, seguido deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.



28.3. A Administração reserva-se o direito de revogar, adiar ou suspender a licitação, bem como de fiscalizar, acompanhar e rescindir o contrato, conforme legislação aplicável.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Rio Grande/RS, 18 de junho de 2026.

Luciana Coutinho Gepiak
Dirigente do Núcleo de Livro, Leitura e Literatura
Matrícula: 10794

Cristiane Rodrigues Rivero
Técnica Superior em Arte
Matrícula: 14992

Rita Patta Rache
Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa
Matrícula: 1588301



ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA (bens)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.					
DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmada, resultante desta licitação.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: ___/___/2026

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL



Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;

2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;

3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021.

Rio Grande, de de 2026.

.....
Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – tem pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

III- declaro não ter condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

IV- declaro não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

V- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Rua General Vitorino, 441 –CEP 96200-310–Rio Grande– RS

Fone:(53) 3233.8587|(53) 53991175292 –

e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br | compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

site: www.riogrande.rs.leg.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



VI- não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VI- não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

VIII- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

IX- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.